



CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 015/2024 CONISCA – DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME DETALHES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. – CONISCA QUE ENTRE SI SELEBRAM O CONISCA E A EMPRESA ETTORE GODOY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000, município de Lindoia/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 178.196.358-43, portador do RG nº 24.395.279-X SSP/SP, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ETTORE GODOY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 54.203.105/0001-77, com sede à Rua Lourenço Lourenconi, nº 45, apto. 11 Centro, CEP: 13.950-000, na cidade de Lindoia - SP, neste ato representada pelo Sócio da empresa, Sr. Ettore Sichieri de Godoy, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.969.073-1 SSP/SSP, inscrito no CPF/MF nº 350.973.358-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA, localizado a Rua José Ermírio de Moraes, nº 80, Bairro Jardim Lindóia, cidade de Lindóia, de acordo com o Termo de Referência disponibilizado no site.



CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá orientação técnica aos colaboradores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA nas áreas de compras, licitações e contratos, incluindo a interpretação e aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e regulamentações pertinentes. Auxiliará na condução de procedimentos administrativos, elaboração e revisão de documentos e processos internos, bem como na revisão de minutas de editais, contratos e convênios. Emitirá pareceres jurídicos e revisará documentos para garantir conformidade legal. Consultará e assessorará na estruturação do Departamento de Contratos e Licitações, promovendo a adequação às exigências legais. Disponibilizará canais de atendimento contínuo e, quando necessário, prestará serviços de forma presencial, conforme acordado com o CONISCA.

O Termo de Referência, parte integrante a esse documento, detalha a descrição dos serviços necessários para a plena execução deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

- 01.01.01 - Dependências do centro de Especialidades.
- 10.302.0010.2001.0000 --- Manutenção das Atividades do CONISCA.
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

De acordo com a Dispensa 013/2024 o valor global do contrato será de **R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal no CONISCA.

§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços casa não seja expedido ato específico a tanto.

§2º. Na Nota Fiscal ou documento equivalente expedido pela CONTRATADA, deverá conter os dados da Dispensa nº 013/2024 e Contrato nº 06/2024, bem como relatório das atividades desempenhadas durante o mês de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicial deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.6. Comparecer sempre que solicitado ao CONISCA, órgão controlador, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

6.2.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

6.2.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindoia, 13 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Lindoia

ETTORE SICHIERI DE GODOY
ETTORE GODOY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG n°: _____

RG n°: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONTRATADO: ETTORE GODOY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos, conforme detalhes no Projeto Básico/Termo de referência.

Advogado (S)/ Nº Oab: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lindoia, 13 de setembro 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Cargo: Presidente do CONISCA

CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000

E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 99794-5311

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Cargo: Presidente do CONISCA
CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP
Data de Nascimento: 03/09/1976
Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000
E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br
E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com
Telefone(s): (19) 99794-5311
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ettore Sichieri de Godoy
Cargo: Advogado
CPF: 350.973.358-48
RG: 37.969.073-1 SSP/SSP
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Lourenço Lorençoni, 45 – Apartamento 11 – Centro – Lindoia
SP – CEP 13950-000
E-mail institucional: ettoresgodoy@gmail.com
E-mail pessoal: ettoresgodoy@gmail.com
Telefone(s) 19 99838-9958
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS -
"CONISCA"

CNPJ/ME 06.138.766/0001-13

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 015/2024, Dispensa nº 013/2024, Contrato nº 06/2024. Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a saber: TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas - CONISCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000. Contratada: ETTORE GODOY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 54.203.105/0001-77. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de compras, licitações e contratos. O valor total da aquisição é de R\$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais), nos termos da proposta constante nos autos do processo. Lindóia, 13 de setembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Presidente do CONISCA.